CÂMARA MUNIC. DE VEREADORES
São Jorge PROTOCOLO
Nº 336
Em: 04 / 04 / 2023

PROJETO DE LEI Nº 019, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

Aprovado por unanimidade
Em: 06 / 04 / 23
Sala de Sessões da Câmara de Vereadores de São Jorge - RS

PRORROGA O PRAZO DE SUBSISTÊNCIA DE LEI MUNICIPAL E AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS AUTORIZADAS PELA LEI PRORROGADA.

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de subsistência da Lei Municipal nº 1.651/2022 por mais 12 meses, contados da data de término da vigência atual.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar os Contratos Administrativos de Serviço Temporário de nº. 049/2022 e nº. 050/2022 firmados com as Sras. Poliana Richetti e Angélica Procópio Zanon Galvan, respectivamente, ambas na função de professora, decorrentes de autorização pela Lei Municipal nº 1.651/2022 pelo período de 12 meses, contados da data de término da vigência atual.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge/RS, aos 04 de abril de 2023.

Danilo Salvalaggio
Prefeito Municipal

Exma. Sr.

VEREADORA PATRÍCIA TOSCAN RODRIGUES

DD Presidente do Legislativo Municipal

São Jorge – RS.

JUSTIFICATIVA – RAZÕES DO PROJETO DE LEI

Excelentíssima Senhora Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Com referência ao Projeto de Lei 019/2023, que **PRORROGA O PRAZO DE SUBSISTÊNCIA DE LEI MUNICIPAL E AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DE CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS AUTORIZADAS PELA LEI PRORROGADA,** temos as seguintes razões de interesse público.

Pelo presente Projeto de Lei pretende-se a prorrogação do prazo de subsistência da Lei Municipal nº 1.651/2022, e consequentemente, busca-se a prorrogação dos Contratos Administrativos de Serviço Temporário de nº. 049/2022 e nº. 050/2022 firmados com as Sras. Poliana Richetti e Angélica Procópio Zanon Galvan, respectivamente, ambas na função de professora, pelo período de 12 meses, contados da data de término da vigência atual.

Salienta-se que as Sras. Poliana Richetti e Angélica Procópio Zanon Galvan, restaram contratadas de forma emergencial, para a função de professora, sendo que os contratos se encontram com vencimento próximo.

Refere-se que as atividades desenvolvidas pelas servidoras ocupantes do cargo de professora, são de suma importância para atendimento da demanda da junto a Secretaria de Educação, especialmente junto às escolas municipais, que carece de toda a atenção possível, primando pela garantia de um dos principais direitos atinentes à toda a população, qual seja, a educação de qualidade.

Deste modo, dada a enorme importância que têm tais profissionais de educação, o que se mostra de grande interesse público, é imprescindível que as profissionais permaneçam em atuação, sob pena de causar prejuízo ao atendimento de educação do Município.

Entende-se, então, que a excepcionalidade geradora da prorrogação está ligada a consequência que a falta das profissionais acarretará ao funcionamento das unidades de educação e ainda aos munícipes – razões já alinhavadas supra.

Por fim, imperioso referir que as prorrogações visam unicamente não violar os direitos da população, especialmente das crianças em aferir educação plena e de qualidade e assim agir em consonância com os interesses da Administração - tudo para evitar a interrupção dos serviços e um maior prejuízo ao interesse público.

Pelo acima explicitado - amparado nos princípios da razoabilidade, economicidade e atendimento ao interesse público - solicita-se a aprovação do Presente Projeto de Lei.

É o projeto e a justificativa para a apreciação dos Nobres Edis, o qual solicitamos seja apreciado em **regime de urgência.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge/RS, aos 04 de abril de 2023.

Danilo Salvalaggio
Prefeito Municipal